Proc. Administrativo/Legislativo 651/2023

De: Maiara S. - CP-CJR

Para: CP-CJR - Comissão de Justiça e Redação

Data: 28/08/2023 às 17:22:21

Setores envolvidos:

CP-CJR

Parecer PL 100/2023.

Parecer favorável ao PL 100/2023 para assinatura.

_

Maiara de Souza

Assessora Parlamentar

Anexos:

PL_100_2023.pdf

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238F-3B7B-3811-ED75 e informe o código 238F-3B7B-3811-ED75

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2023.
EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 6.072, de 9 de março de 2023, que autorizou a regularização fundiária de ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 de julho de 2023.
RELATOR: Rodrigo José Correia - Podemos.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A presente demanda tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 6.072, de 9 de março de 2023, que autorizou a regularização fundiária de ocupações incidentes em áreas públicas do Município de Pato Branco, através do Programa Moradia Legal.

Aduz o proponente que a alteração ora proposta se faz necessária, pois os imóveis constantes nos incisos V e XXIII do art. 1º da referida Lei ficaram em duplicidade, faltando a inclusão do imóvel Lote nº 01 da Quadra nº 1002, constante da Matrícula nº 45.349, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco (anexa), na relação dos imóveis públicos a serem regularizados.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em epígrafe encontra-se em consonância com a Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238F-3B7B-3811-ED75 e informe o código 238F-3B7B-3811-ED75

III - VOTO DO RELATOR

A matéria em tela dispõe sobre o Programa Moradia Legal, de que trata a Lei Municipal nº 5.833, de 26 de outubro de 2021.

Ocorre que em 2022 houve a aprovação do Projeto de Lei 190/2022 o qual originou a Lei Municipal nº 6.072, de 9 de março de 2023, que por sua vez desafetou diversos imóveis, entretanto, os imóveis constantes nos incisos V e XXIII do art. 1º desta lei ficaram em duplicidade, qual seja, imóvel urbano Lote 01, Quadra nº 1202, localizado nas Ruas Édimo Pastro e Rua das Araras, no Bairro Planalto, ficando fora do arcabouço do Projeto de Lei de 2022, o imóvel urbano Lote 01, Quadra n° 1002, localizado na Rua São Francisco de Assis, esquina com a Rua dos Cardeais, no Bairro Planalto, objeto do Projeto de Lei que ora relato.

Diante da magnitude da matéria este relator opta em exarar parecer **favorável a regimental tramitação do Projeto de Lei 100/2023.**

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238F-3B7B-3811-ED75 e informe o código 238F-3B7B-3811-ED75

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 e art. 62 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO JOSÉ CORREIA, RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238F-3B7B-3811-ED75 e informe o código 238F-3B7B-3811-ED75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 238F-3B7B-3811-ED75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 28/08/2023 17:32:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 28/08/2023 18:21:56 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/08/2023 09:29:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 29/08/2023 12:58:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 13:19:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238F-3B7B-3811-ED75